

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei nº 1.409

Data: 18 de maio de 2010.

Súmula: Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 768 de 11 de abril de 1997, estabelecendo reuniões mensais para o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 16 da Lei Municipal nº 768, de 11 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário e for convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

